

## Maura Soares

---

**Assunto:** Projeto de Resolução n.º 888/XIV/2.ª (PCP)  
**Anexos:** pjr888-XIV.pdf

---

**De:** Tiago Tibúrcio <Tiago.Tiburcio@ar.parlamento.pt>  
**Enviada:** 29 de janeiro de 2021 18:53  
**Para:** arquivo <arquivo@alra.pt>; Chefe Gabinete do Presidente da ALRAA <chefegabinete@alra.pt>  
**Cc:** Iniciativa legislativa <Iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt>  
**Assunto:** Projeto de Resolução n.º 888/XIV/2.ª (PCP)

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de

Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Encarrega-me a Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dr.ª. Maria José Ribeiro, de, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, enviar cópia da iniciativa *infra*, para emissão de parecer, no prazo de 20 dias, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto:

**Projeto de Resolução n.º 888/XIV (PCP)**

*Criação de um Programa Extraordinário de Apoios à recuperação e reconstrução das zonas afetadas pelas mais recentes intempéries na ilha da Madeira*

O processo da iniciativa pode ser consultado em:

<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailheIniciativa.aspx?BID=45683>

Com os melhores cumprimentos,

**Tiago Tibúrcio**

Assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa  
T. + 351 213 919 267





**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Projeto de Resolução n.º 888/XIV/2.<sup>a</sup>

Criação de um Programa Extraordinário de Apoios à recuperação e reconstrução das zonas afetadas pelas mais recentes intempéries na ilha da Madeira

Exposição de motivos

No passado dia 25 de dezembro de 2020 e no início de janeiro de 2021, na ilha da Madeira, designadamente, as freguesias do Arco de São Jorge, Ponta Delgada, Boaventura, Seixal, Faial, Porto da Cruz e Machico, foram assoladas por graves intempéries, das quais resultaram avultados danos e prejuízos materiais em equipamentos e infraestruturas públicas regionais e municipais, afetando bens móveis e imóveis, habitações, estabelecimentos comerciais, empresas, terrenos agrícolas, vias de comunicação regionais e municipais, redes de água, eletricidade e comunicações.

As recentes intempéries na Região Autónoma da Madeira provocaram danos imensos devido à grande quantidade de água, lama e outros resíduos. Com as extraordinárias chuvas mais intensas que se fizeram sentir na ilha da Madeira registaram-se inundações, o transbordo de ribeiras, de ribeiros, de córregos, e de muitas das outras linhas de água, de tal forma que várias pessoas fossem retiradas das suas casas por motivos de segurança, e diversas habitações sofreram danos significativos, além de inundações e danos em equipamentos e infraestruturas públicas naquelas freguesias da Região Autónoma da Madeira. A chuva intensa provocou derrocadas e prejuízos em bens, em imóveis privados e em áreas públicas. O grande caudal da água, a torrente de lamas e de pedras chegaram a provocar os maiores temores da parte das populações, que em diversas localidades ficaram completamente isoladas e sem meios de comunicação, até que foram restabelecidas as ligações rodoviárias aos sítios que ficaram isolados durante o temporal. Nalgumas das localidades mais fustigadas pelo temporal a rede de abastecimento de água canalizada foi cortada, aconteceram cortes nas redes de telecomunicação, assim como a energia elétrica deixou de ser fornecida às populações.

As ações e intervenções essenciais à recuperação das infraestruturas e bens públicos danificados nas zonas sinistradas comportam custos avultados, que estão a ser apurados pelas entidades competentes. Requerem-se, pois, meios económicos e a mobilização dos apoios financeiros e sociais necessários à reposição das condições de vida social e económica das populações das zonas afetadas pela tempestade de 25 de dezembro de 2020 e início de janeiro de 2021, bem como aquelas que se revelem necessárias para acautelar a respetiva segurança de pessoas e bens. Importará ainda disponibilizar todos os recursos indispensáveis às complementares medidas de natureza preventiva, à correção dos fatores que poderão ter contribuído para agravar a intensidade da força das águas e dos resíduos que provocaram inundações e destruição.

Para além dos meios que serão garantidos pelas Autarquias Locais e pelo Governo Regional da Madeira, para que sejam adotadas as ações e as medidas imprescindíveis à reposição das condições de vida económica e social das populações das zonas sinistradas, como para os apoios à recuperação de infraestruturas, justificam-se meios por parte da República como forma de expressão da solidariedade nacional para com a Região Autónoma da Madeira e, em particular, para com as populações mais atingidas pelas consequências negativas e destrutivas destas últimas intempéries.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte:

#### Resolução

Nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, a Assembleia da República recomenda ao Governo, que:

- 1- Concretize um Programa Extraordinário de Apoios à recuperação e reconstrução das zonas afetadas na ilha da Madeira pelas intempéries de 25 de dezembro de 2020 e início de janeiro de 2021;
- 2- Defina no referido Programa os meios de apoio necessários à reposição das condições de vida económica e social das populações nas zonas sinistradas, bem como para a recuperação e reconstrução de infraestruturas e de equipamentos;

3- Realize o investimento na recuperação e reconstrução das áreas atingidas pelas intempéries, disponibilizando os correspondentes apoios financeiros, através de um regime excepcional de ajuda à Região Autónoma da Madeira.

Assembleia da República, 28 de janeiro de 2021

Os Deputados,

ALMA RIVERA; ANTÓNIO FILIPE; JOÃO OLIVEIRA; BRUNO DIAS; PAULA SANTOS;  
JOÃO DIAS; DUARTE ALVES; DIANA FERREIRA; JERÓNIMO DE SOUSA; ANA MESQUITA